

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE CAMPO ERE - SC

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO

#### Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- No controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Ere / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2021, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde, segundo o planejamento definido para o período, e conforme Resolução 02/2022 do dia 17 de fevereiro de 2022 que aprova as contas, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 25 de Fevereiro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

MUNICIPIO DE CAMPO ERE  
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

**Resolução CMS No. 002/2022 de 17 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação de Execução receita e despesa 2021 do Fundo Municipal de Saúde**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal de 633/93 de 28 de janeiro de 1993, alterada pela Lei 1.883/2015, combinada com o Decreto 1.242/2017, de 19 de julho de 2017.

Considerando ainda o disposto no Decreto 7.508/2011 a Lei 141/2012 art 41 e seguintes, após a apresentação, discussão e dirimidas duvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do CMS, que por consenso o Pleno do CMS, deliberou pela aprovação e o presidente do CMS;

**Resolve:**

Art. 1º. – Aprovar a Execução Receita e Despesa do exercício do Fundo Municipal de Saúde de Campo Ere – SC.

Art. 2º Demonstraçao de Receita Liquida: R\$ 6.397.425,90. Despesa em Saúde: R\$ 9.709.911,01. Despesas executadas com recursos vinculados: R\$ 3.701.076,66. DESPESAS executadas com Recursos PROPRIOS: R\$ 6.008.834,35 – Percentual de Aplicação de :18,72%.

Art. 3º. – Esta resolução entrara em vigor na data de a publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Ere, 17 de fevereiro 2022

SAMARA RONCHI  
Presidente do CMS  
Campo Ere / SC

# **Execução receita e Despesa 2021**

Receita líquida : R\$ 6.397.425,90

Despesas em Saúde: R\$ 9.709.911,01

Despesas executadas com recursos vinculados: R\$ 3.701.076,66

Despesas executadas com recursos próprios: R\$ 6.008.834,35

Percentual de Aplicação: 18,72%